



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540-000  
E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

## LEI Nº. 722/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A “SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR”, VISANDO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio com a “**SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR (Centro de Apoio Social Aliança de Iúna-ES)**”, para manutenção das atividades necessárias ao atendimento das crianças e adolescentes do Município de Ibitirama, que precisem de abrigo, no valor de até 03 (três) salários mínimos mensais, até a data de 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único – O valor acima estipulado será correspondente a 01 (um) salário mínimo para cada criança ou adolescente, comprovadamente, que necessitem de abrigo temporário, que se encontrar abrigado na **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR (Centro de Apoio Social Aliança de Iúna-ES)**.

**Art. 2º** - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2º de janeiro de 2011.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 14 de março de 2011

**JAVAN DE OLIVEIRA SILVA**  
Prefeito Municipal